



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 106/1985.

MENSAGEM: Nº XX DE XX/XX/1985.

LIDO EM: 4/11/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

**ASSUNTO:- Denomina de Presidente Tancredo Neves o
Ginásio de Esportes Municipal e dá outras providências.**

AUTOR: CELSO GUERREIRO ALVARENGA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 14/11/1985.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/11/1985.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 29/11/1985.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/11/1985.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 21/3/1985, SOB O Nº 3.907.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 3/12/1985 sob o nº
336/1985/AJS.**

LEI Nº 105/1985.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

X-101
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

106/85

PROJETO DE LEI N.o 106/85.

*APROVADO EM 14/11/85
POR unanimidade
Oleg Teles*
*APROVADO EM 26/11/85
POR unanimidade
Oleg Teles*
*APROVADO EM 29/11/85
POR unanimidade
Oleg Teles*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

S U M Ú L A: Denomina de Presidente Tancredo Neves o Ginásio de Esportes Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", o Ginásio de Esportes Municipal, localizado à Rua Tai, s/n. - Quadra 01 (um), centro - Sarandi Velho.

Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar/Verba da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1985.

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga

- Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

106/85

PROJETO DE LEI N° 106/85

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

S Ú M U L A:

Denomina de Presidente Tancredo Neves
o Ginásio de Esportes Municipal e
dá outras previdências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", o Ginásio de Esportes Municipal, localizado à Rua Taí, s/n. - Quadra 01 (um), centro - Sarandi Velho.

Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar/Verba da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1985.

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga

- Autor -

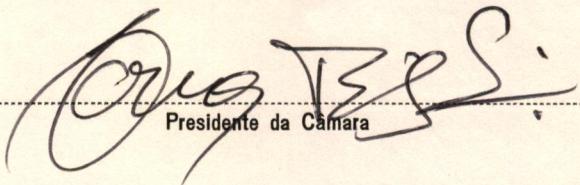




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

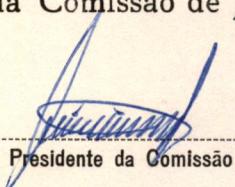
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.o 106/85
o Vereador José Fernandes de Araújo


Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 106/85, de autoria do Nobre edil Celso Guerreiro Alvarenga, que denomina de Presidente Tancredo Neves o Ginário de Esportes Municipal, esta comissão nada tem a opor-se quanto a sua constitucionalidade e legalidade da matéria. Cabe agora, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

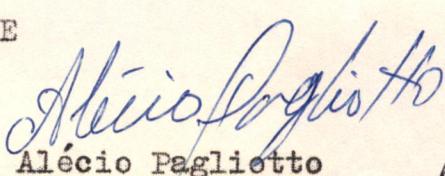
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1985.


José Fernandes de Araújo

RELATOR


Francisco Gomes de Alencar

PRESIDENTE


Alécio Pagliotto

